



2721646

08620.007269/2020-83



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA N.º /2020, QUE FAZEM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS, E A **EMPRESA HSB SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 21.976.665/0001-05**

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.059.311/0003-98, com endereço na Rua Maceió n.º 224 - Bairro Adrianópolis - CEP: 69.057-010, na Cidade de Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Regional Substituto de Manaus, o senhor **JOÃO MELO FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 331710-2, e do CPF n.º 100.150.602-25, nomeado pela Portaria n.º 1.440/PRES/FUNAI/2019, publicada no D.O.U em 22/11/2019, com amparo no parágrafo 8º, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EMPRESA HSB SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 21.976.665/0001-05** sediado(a) na Av. Nossa Senhora da Conceição n.º 1421 - Loja 09 - Cidade de Deus - CEP: 69.099-225, hsbrepresentacao@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal a Senhora: **PATRICIA DA COSTA INHAMUNS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 930.882.052-34, portador da Carteira de Identidade n.º 18776078 SSP-AM, residente e domiciliada Condomínio Residencial Ideal - Torquato n.º 201 - BL 17 - Taruma CEP: 69.023-003 - Manaus-AM, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 08620.007269/2020-83**, e em observância às disposições da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º .013/2020 (2723819), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 6.000 (seis mil) cestas básicas de gêneros alimentícios e 6.000 (seis mil) kits de materiais de higiene pessoal e limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, SEI n.º (SEI n.º 2706720);

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Cat/Mat	Valor Unid	Valor Total
01	Kg	30.000	Arroz beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1, pacote kg	Catarinão	458904	R\$ 5,35	R\$ 160.500,00
02	Kg	12.000	Açúcar cristal, pacote kg	Cristal	463988	R\$ 2,96	R\$ 35.520,00
03	Kg	12.000	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote kg	Bom Bocado	233587	R\$ 5,85	R\$ 70.200,00
04	Kg	12.000	Feijão, tipo 1, classe: fradinho, prazo validade: 180 (empacotado) dias, pacote kg	Serrão	259721	R\$ 5,15	R\$ 61.800,00
05	Kg	12.000	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, aspecto físico tipo 1, baixa acidez, pacote kg	Farinleste	458921	R\$ 5,95	R\$ 71.400,00
06	500g	12.000	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola/semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espagete, pacote 500g	Petyan	458955	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
07	900ml	6.000	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, qualidade tipo 1, embalagem 900ml	Concordia	463692	R\$ 7,39	R\$ 44.340,00
08	400g	12.000	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, embalagem 400g	Duleite	446019	R\$ 9,55	R\$ 114.600,00
09	500g	12.000	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, pacote 500g	Maratá	459017	R\$ 1,95	R\$ 23.400,00
10	Kg	6.000	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro, características adicionais sem perfume	Econômico	226631	R\$ 5,15	R\$ 30.900,00
11	Litro	6.000	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum	Tubarão	310507	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
12	90g	12.000	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g, características adicionais perfumado, com hidratante	Albany	401884	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
13	500g	6.000	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável	Brilhante	324827	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
14	500ml	6.000	Detergente, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzenosulfonato de sódio, aplicação remoção de	São Caetano	303276	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00

	gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável, líquido viscoso			
Total de 6.000 cestas básicas + 6.000 kits higiene limpeza				R\$ 116,58 R\$ 699.480,00

1.3.1. Quadro de distribuição do objeto:

	Sede da CTL Manacapuru-AM	Sede da CTL Maués-AM	Sede da CTL Nhamundá-AM	Sede da CTL Manicoré-AM
Quantidade cestas básicas alimentos + kits hig. limpeza	1.564 unidades	3.134 unidades	423 unidades	879 unidades
Valor Total (R\$)	R\$ 182.331,12	R\$ 365.361,72	R\$ 49.313,34	R\$ 102.473,82

1.3.2. A configuração da unidade de cesta básica de alimentos separadas dos kits higiene limpeza obedecerão a seguinte configuração:

5kg arroz	2kg açúcar	2kg feijão carioca	2kg feijão fradinho	2kg farinha mandioca
1kg macarrão	900ml óleo soja	800g leite em pó	1kg flocos milho	
1kg sabão barra	1 litro água sanitária	180g sabonete	500g sabão pó	500ml detergente

1.3.3. Cada unidade acima descrita deverá ser embalada com plástico reforçado transparente próprio para viagens e manuseios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com início na data de **24/12/2020** e encerramento em **24/-06/2021**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública de que trata o a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. prorrogável por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 699.480,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos c/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 2384 - DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS E À CIDADANIA

Natureza da Despesa: ND 339030.07 339030.22

Plano Interno (PI): FI9990CGPDS

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 186381;186269 e 191784

Fonte: 0100000000

Nota de Empenho: 2020NE800367 de 21/DEZ/de 2020 (SEI nº2731627.)

Nota de Empenho: 2020NE800377/378/379, de 23/DEZ/ de 2020(SEI n.º 2738031 2738037 2738048)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato (2706720)

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato(2706720)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Edital (2706720).

8.2.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital (2706720)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital (2706720)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital (2706720)

11.2.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

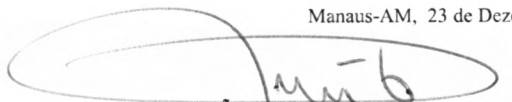
- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, conforme justificativa constante do Projeto Básico.
- 16.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 4º, §2º, caput e incisos I a V da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 16.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

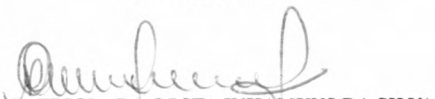
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas-AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Manaus-AM, 23 de Dezembro de 2020


JOÃO MELO FARIAS
Coordenador Regional Substituto da CR/Manaus
Portaria n.º 1.440/PRES/2019
CNPJ: 00.059.311/0003-98


PATRICIA DA COSTA INHAMUNS DA SILVA
CPF (MF) sob o n.º 930.882.052-34
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1- Kellen Antonieta Barros de Nascimento

Nome:

CPF n.º 800650072-04

2- Carlos Edson J. da Silva

Nome: 313.919.902-34